



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP: 59.500-000
Fones: (0**84) 521-1330/1331 – Fax: (0**84) 521-3701
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 877/03, DE 02 DE JUNHO DE 2.003

Autoriza o Poder Executivo a adquirir o bem imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a parte superior do imóvel de propriedade do Banco do Brasil S/A, localizado na Rua Augusto Severo, Centro, pelo valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior destinar-se-á à instalação da Biblioteca Pública Municipal, adquirindo assim a característica de bem de uso especial.

Art. 3º - Na aquisição de que trata a presente Lei, o Município compensará o valor de I.S.S. – Imposto Sobre Serviços devido pelo Banco do Brasil S/A apurado nos Processos Administrativos nºs. 525/98, 207/00 e 280/01, aplicados os benefícios da Lei nº 845, de 02 de julho de 2.002, sem prejuízo de observância do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e em outras leis aplicáveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 02 de junho de 2.003.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES
Secretário de Administração e Recursos Humanos